



MOÇÃO N° 352

APELO à Câmara dos Deputados pela aprovação do PL 9.003/2017, de iniciativa do Senador Paulo Paim (PT-RS), que dispõe sobre o exercício da profissão de gerontólogo, institui o Dia Nacional do Gerontólogo e dá outras providências.



Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 9.003/2017, de iniciativa do Senador Paulo Paim (PT-RS), que dispõe sobre o exercício da profissão de gerontólogo, institui o Dia Nacional do Gerontólogo e dá outras providências.

Os cursos de bacharelado em Gerontologia brasileiros são ofertados desde 2005 pela Universidade de São Paulo e desde 2009 pela Universidade Federal de São Carlos, instituições com tradição no ensino, pesquisa e extensão na área do envelhecimento, contribuindo com órgãos ministeriais, empresas, agências de fomento e pesquisa. Os bacharéis em Gerontologia atuam em diversos cenários e contextos do envelhecimento, com maior destaque na área da saúde realizando atividades de gestão aplicadas às pessoas idosas, famílias, comunidades, organizações, serviços e políticas públicas. As atividades do bacharel em Gerontologia estão enquadradas na Classificação Brasileira de Ocupações desde 2015, com destaque às funções de planejamento, gestão e integração dos conhecimentos biopsicossociais do envelhecimento.

As atribuições de exercício da profissão de gerontólogo não são impeditivas para nenhuma outra categoria profissional, pelo contrário, vêm para acrescentar, colaborar e atuar conjuntamente nas equipes interdisciplinares em prol da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e do processo de envelhecimento. A meta do bacharel em Gerontologia é garantir que o envelhecimento e a velhice sejam processos assistidos e bem orientados nos mais diversos cenários.

No contexto da área da saúde, o gerontólogo pode atuar aplicando os seus conhecimentos no acompanhamento dos usuários idosos na atenção básica, atenção secundária e terciária; no apoio a gestão das instituições; articulação de políticas e monitoramento de indicadores voltados para saúde e atenção na área da pessoa idosa.



(Moção nº 352 – fls. 02)

No contexto da assistência social, o gerontólogo pode contribuir com os trabalhos desenvolvidos nos CRAS e CREAS com ações voltadas a escuta dos usuários, prevenção e manejo das situações de violência, avaliação multidimensional, articulação com a saúde e demais políticas, gestão de equipamentos e serviços voltados à pessoa idosa.

Na área da educação, o gerontólogo pode atuar na diminuição de atitudes discriminatórias e idadistas, com enfoque na educação básica, ensino médio e superior, além de ações coletivas, voltadas para educação para a sociedade.

Os locais de inserção de profissionais gerontólogos (bacharel em Gerontologia) apresentam mudanças, crescimento e melhorias nas práticas institucionais, pois a sua formação proporciona a este profissional conhecimento técnico para a utilização de indicadores, planejamento, ferramentas de gestão, avaliação multidimensional como instrumentos importantes para sua atuação. Nesse ínterim também auxiliam na formação de profissionais, no apoio da rede socioassistencial e de saúde, e na articulação de ações numa relação de parceria com as demais profissões.

Pela importância do tema, que coloca em evidência o expressivo envelhecimento da população,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Câmara dos Deputados pela aprovação do PL 9.003/2017, de autoria do Senador Paulo Paim (PT-RS), que dispõe sobre o exercício da profissão de gerontólogo, institui o Dia Nacional do Gerontólogo e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao autor do projeto;
2. ao Presidente da Câmara dos Deputados;
3. ao Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2022.

COLEGIADO DE VEREADORES


ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

Elt


ADRIANO SANTANA DOS SANTOS



(Moção nº 352 – fls. 03)




ANTONIO CARLOS ALBINO

~~Daniel Lemos~~
~~Vereador~~
DANIEL LEMOS



EDICARLOS VIEIRA




JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR



MADSON HENRIQUE



MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA



QUÉZIA DOANE DE LUCCA



ROGÉRIO RICARDO DA SILVA




CICERO CAMARGO DA SILVA




DOUGLAS MEDEIROS



FAOUAZ TAHA



LEANDRO PALMARINI



MARCELO GASTALDO



PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE



ROMILDO ANTONIO DA SILVA



VAL FREITAS